

PROJETO DE LEI N°020/2024

DATA: 06 DE JUNHO DE 2024.

**SÚMULA: FIXA O VENCIMENTO DOS
CONSELHEIROS TUTELARES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL
DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições
legais que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a CÂMARA
MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.**

Art. 1º Fica atribuída a seguinte remuneração aos
membros do Conselho Tutelar:

I – Conselheiro Tutelar R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

II – Conselheiro Coordenador do Conselho Tutelar R\$
2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 2º Fica assegurada a revisão salarial na mesma
data e nos mesmos índices da revisão geral da remuneração dos
servidores públicos do Município de Feliz Natal/MT.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE
MATO GROSSO EM SEIS DE JUNHO DE 2024.**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA
PREFEITO MUNICIPAL**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 020/2024

**Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),**

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 020/2024, que trata sobre o Reajuste Salarial dos efetivos Conselheiros Tutelares, visto que os Servidores Municipais são imprescindíveis para a sociedade.

É indispensável frisar que a Constituição Federal preconiza o trabalho como um dos fundamentos do Estado Democrático de Direito (art. 1º, IV), e consequentemente, o direito fundamental ao salário como forma de contrapartida do trabalho (art. 6º, *caput*), assegurando a todos os cidadãos, uma existência digna, conforme os ditames da justiça social, objetivando demonstrar uma efetiva política de remuneração, que é um dos instrumentos mais poderosos de combate à pobreza e desigualdade social em nosso país.

Nesta feita, nada mais justo e oportuno que pagar salários dignos e condizentes a função de tão grande relevância para a sociedade, tendo em vista que estes devem desempenhar suas funções com idoneidade e respeito, garantindo e resguardando os direitos das crianças e adolescentes os quais são amplamente protegidos pela Carta Magna.

Em assim sendo, contamos com o costumeiro apoio desta Egrégia Casa de Leis, para fins de apreciação e posterior aprovação da presente matéria em sua íntegra.

Respeitosamente,

JOSE ANTONIO DUBIELLA
PREFEITO MUNICIPAL